



TOTAL - SEGURIDADE										5.000.000
TOTAL - GERAL										5.000.000
Órgão: 26000 - Ministério da Educação Unidade: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )										Outras Alterações Orçamentárias
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00										
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	1448	Qualidade na Escola							5.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 847	1448 09CW	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica							5.000.000	
12 847	1448 09CW 0001	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Nacional							5.000.000	
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000.000

SIOP Formalização nº 293

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

Em 11 de maio de 2011

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 71/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao SINDISPUB - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nº. 46000.020892/2010-46, CNPJ 12.244.892/0001-55, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional dos servidores públicos municipais de Nossa Senhora do Socorro/SE, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 70/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao Sindicato do Comércio Varejista de Paracatu - MG, nº. 46211.001952/2009-11, CNPJ 10.657.611/0001-60, para representar a categoria econômica do Comércio varejista de: motocicletas, motonetas, automóveis, caminhonetes, veículos automotores e utilitários, suas peças, acessórios, pneumáticos e câmaras de ar em empresas não concessionárias ou distribuidoras; de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; de produtos odontológicos; de mercadorias de produtos alimentícios em hipermercados, supermercados, mini-mercados, mercearias e armazéns; de mercadorias nas lojas de departamentos ou magazine e lojas de variedades; de produtos de padarias e confeitarias; de laticínios, frios e conservas; de doces, balas, bombons e seus derivados; de carnes e seus derivados em açougues; de frutos do mar em peixarias; de hortifrutigranjeiros; de cigarros, fumos e acessórios em tabacarias; de tintas e materiais para pintura; de materiais elétricos; de vidros, vitrais e molduras; de ferragens e ferramentas; de madeira e artefatos; de materiais hidráulicos; de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; de materiais de construção; de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; de móveis; de artigos de colchoaria; de artigos de iluminação; de tecidos; de artigos de armarinho; de artigos de cama, mesa e banho; de instrumentos musicais e seus acessórios; de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de livros, jornais, revistas e artigos de papelaria; de discos, cds, dvds e fitas; de brinquedos e artigos recreativos; de artigos esportivos; de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios; de artigos para caça, pesca e camping; de embarcações e veículos recreativos, suas peças e acessórios; de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; de artigos médicos e ortopédicos; de artigos de ópticas; de artigos do vestuário e seus acessórios; de calçados; de artigos de viagem; de jóias em joalherias; de artigos de relojoarias; de gás liquefeito de petróleo; de antiguidades e artigos usados; de souvenirs, bijuterias e artesanatos; de plantas e flores naturais; de objetos de arte; de animais vivos; de produtos saneantes e domissanitários; de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; de equipamentos para escritório; de artigos fotográficos e para filmagem; de armas e munições; de vendas por catálogos e domicílio, em postos móveis, máquinas automáticas e veículos de comunicação e microempresas comerciais, com abrangência municipal e base territorial no município de Paracatu- MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria econômica de Gás liquefeito de petróleo no município de Paracatu - MG da representação do Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo do Estado de Minas Gerais, processo de nº 24000.001664/90-20, CNPJ 42.770.818/0001-33, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 69/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao SINPOSPETRO/CAMPOS - Sindicato dos empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo de Campos dos Goytacazes e Região, nº. 46228.000620/2010-65, CNPJ 11.651.432/0001-89, para representar a categoria profissional dos Empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Aperibé, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Miracema, Natividade, Nova Friburgo, Porciúncula, Quissamã, Rio Bonito, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Silva Jardim, Sumidouro, Trajano de Moraes e Varre-Sai - RJ. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos Empregados dos postos de serviços e revenda de combustíveis e derivados de petróleo nos municípios de Aperibé, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Miracema, Natividade, Nova Friburgo, Porciúncula, Quissamã, Rio Bonito, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Silva Jardim, Sumidouro, Trajano de Moraes e Varre-Sai - RJ da representação do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro - SINPOSPETRO-RJ, Processo de número 46000.007576/2005-11, CNPJ N. 07.367.053/0001-94, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 73/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE resolve conceder o registro ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - SISPMMMA, nº. 46312.001101/2010-65, CNPJ 24.664.393/0001-04, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, assim entendidas, Administração Centralizada, Autarquias e Fundações e o Magistério e Administrativo da Educação Público Municipal, com abrangência municipal e base territorial no município de Maracaju - MS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, assim entendidas, Administração Centralizada, Autarquias e Fundações e o Magistério e Administrativo da Educação Público Municipal de Maracaju - MS, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 72/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE resolve conceder o registro ao SINSEPA - PA Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Acará, nº. 46222.004326/2010-82, CNPJ 10.926.887/0001-05, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Acará-PA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional dos servidores públicos municipais de Acará-PA, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA  
Substituto

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 5 de maio de 2011

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46213.005942/2010-60
Entidade	SITESUPERMERCADO LITOSUL - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Empresas de Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercadinhos, Mini-Mercados e Mercearias estabelecidas nos Municípios de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande-PE
CNPJ	11.908.145/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 416 /2011
Processo	46213.005036/2010-65
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Empresas de Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercadinhos; Mini-Mercados e Mercearias Estabelecidas nos Municípios de Olinda; Paulista; Abreu e Lima; Igarassú; Itapissuma e Ilha de Itamaracá-PE
CNPJ	11.737.981/0001-70
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 417 /2011

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 2.062, DE 13 DE MAIO DE 2011

Aplica penalidade de advertência à Aracaju Serviços Auxiliares Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos processos nºs 50301.000059/2009-28 e 50301.001368/2010-59, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 288ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa

Aracaju Serviços Auxiliares Ltda, CNPJ nº 13.380.837/0001-55, com sede à av. Rio Branco, nº 108, 2º andar - parte, centro, Rio de Janeiro-RJ, na forma do art. 18 da Resolução nº 192/ANTAQ, de 2004, pela inobservância do disposto no artigo 15 da Resolução nº 843-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 2.063, DE 16 DE MAIO DE 2011

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de